

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

OBJETO

Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão de Tíquete (Ticket) / cartão alimentação e refeição (Cartão Eletrônico) - sob demanda, para aquisição de gêneros alimentícios e refeições prontas, para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar de Içara, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e anexos.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 – A solução visa continuar suprindo as necessidades institucionais do Corpo de Bombeiros Militar de Içara. Assim, o escopo deste processo visa a contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões alimentação e refeição por meio de cartão eletrônico/magnético com chip, com senha, para recargas mensais, solicitados conforme demanda, destinado militares em serviço no Corpo de Bombeiros Militar de Içara.

1.2 – Então, a presente licitação tem como finalidade atender às demandas essenciais do Corpo de Bombeiros Militar de Içara, garantindo a continuidade no suprimento de itens fundamentais para manter a alimentação em serviço, entre outras circunstâncias, conforme dispõe a Lei nº 5.645 de 30 de novembro de 1979.

1.3 – A contratação de empresa que forneça cartões e rede de serviços proporciona flexibilidade na escolha dos estabelecimentos, visando melhores preços, qualidade da refeição, localização dos estabelecimentos e horários das refeições, visto que o atendimento de emergência pode demandar refeições fora dos horários usuais.

1.4 – Além disso, o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC) mantém um sistema próprio de ensino, com a finalidade de capacitar e habilitar seus integrantes para o exercício dos cargos e funções previstas na Corporação, além de promover cursos e treinamentos de formação e atualização sobre assuntos profissionais. Por vezes há a necessidade de deslocar temporariamente, entre cidades, Bombeiros Militares docentes e discentes, para a cidade sede do curso, a fim de que estes realizem as supracitadas capacitações descritas no Plano Geral de Ensino. Entretanto, o referido deslocamento, em determinados casos, poderá fazer jus ao pagamento de diárias militares, conforme Art. 1º do Decreto Estadual Nº 650, 05 de Junho de 2020. Contudo, há exceções descritas no Art. 3º do supracitado Decreto, dentre elas se o deslocamento **“correr com as despesas custeadas pelo Estado, mediante o fornecimento de 3 (três) refeições diárias (griffo nosso) e acomodação em hotel ou similar, contratado gratuitamente ou não, caso em que será feito o registro das informações orçamentárias e financeiras e do evento do qual o servidor participou, no respectivo assentamento funcional, nos termos da legislação vigente”**.

1.4.1 – Com a motivação de promover o fornecimento de alimentação pronta nas cidades sedes de cursos da educação corporativa do CBMSC, para os discentes e docentes que fizerem jus, conforme PGE-2024/2025, busca-se a contratação de empresa especializada no fornecimento de cartões alimentação e refeição por meio de cartão eletrônico/magnético com chip, a fim de disponibilizar café da manhã, almoço e janta aos supracitados bombeiros.

1.4.2 – Até o presente momento as Organizações Bombeiros Militares das cidades que sediaram cursos solicitaram a Organização Bombeiro Militar de origem do aluno que enviasse os mantimentos inerentes a seu efetivo, para que assim fossem preparados nas cozinhas já estabelecidas nos quartéis. Contudo, atualmente há uma tendência de que a alimentação das guarnições de serviço não sejam mais preparadas nos quartéis, mas fornecidas em restaurantes, mediante licitação para o número de bombeiros militares que cumprem escalas operacionais e fazem jus à supracitada alimentação. Essa tendência tornou a prática de encaminhar os mantimentos para o quartel sede do curso impraticável, visto não se ter mais, em muitos casos, a estrutura da cozinha do quartel funcionando para o preparo da alimentação.

1.5 – A presente necessidade de licitação surge em decorrência das demandas operacionais que requerem o deslocamento de bombeiros militares de Içara e região para prestar auxílio em situações emergenciais em outras localidades. Um exemplo significativo ocorreu nos últimos anos de 2023 e 2024, quando diversas equipes foram deslocadas para prestar assistência durante as enchentes em diferentes cidades catarinenses, como, por exemplo: a região de Rio do Sul.

1.5.1 – Durante tais deslocamentos, as equipes operacionais enfrentam a necessidade imediata de adquirir alimentos para sustento durante suas atividades de resgate e assistência. Estas demandas frequentemente ocorrem em localidades distantes de suas bases, onde as opções de alimentação podem ser limitadas ou inexistentes.

1.5.2 – Portanto, a obtenção de cartões alimentação e refeição por meio de cartão eletrônico/magnético com chip, torna-se imperativa para garantir que os bombeiros militares deslocados tenham acesso a alimentos adequados e suficientes para manter sua saúde e energia durante o cumprimento de suas missões. Esses cartões permitirão que sejam adquiridos os alimentos em estabelecimentos comerciais conveniados, assegurando assim a eficiência e a prontidão das operações de resposta a emergências, sem depender da disponibilidade de estruturas de alimentação nos locais de atuação.

1.6 – A presente licitação, voltada para a contratação de empresa especializada em cartões alimentação e refeição por meio de cartão eletrônico/magnético com chip, visa atender às demandas institucionais do Corpo de Bombeiros Militar de Içara, garantindo o fornecimento contínuo de itens essenciais para a manutenção da alimentação em serviço. A flexibilidade proporcionada pelo uso desses cartões permite que os bombeiros tenham acesso a uma variedade de estabelecimentos, possibilitando a escolha de opções que atendam às suas necessidades específicas, como qualidade, preço e localização. Além disso, a utilização desses recursos é fundamental para situações de deslocamento em que a estrutura de alimentação nos quartéis não está disponível, como durante cursos de capacitação ou em operações emergenciais fora da sede. Dessa forma, a adoção desses métodos de pagamento é crucial para garantir que os bombeiros militares tenham acesso a uma alimentação adequada e suficiente, contribuindo para a eficácia e prontidão das atividades operacionais, mesmo em circunstâncias adversas e distantes de suas bases de origem.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1 – O objeto do referido processo encontra-se no Plano de Contratação Anual (PCA) amparado pela legislação e nos princípios regidos pela Lei vigente. O Planejamento Estratégico desta entidade adota práticas e procedimentos internos que asseguram uma

gestão criteriosa e transparente, conforme os termos da Instrução Normativa, regidos pela Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 – A presente contratação refere-se à seleção de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões alimentação e refeição por meio de cartão eletrônico/magnético com chip, para recargas mensais, solicitados conforme demanda, destinado aos bombeiros em serviço no Corpo de Bombeiros Militar de Içara.

3.2 – De acordo com o art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, esses bens são classificados como bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, com base em especificações usuais de mercado.

3.3 – Para atender aos objetivos estabelecidos na presente licitação, as empresas participantes devem contemplar os seguintes critérios:

3.4 – Experiência e Capacidade Técnica, a empresa concorrente deve apresentar comprovação de experiência prévia na prestação de serviços similares, especialmente no gerenciamento e fornecimento de cartões alimentação e refeição por meio de cartão eletrônico/magnético com chip para instituições governamentais ou empresas de porte semelhante, com detalhes sobre a escala e a complexidade dos serviços prestados anteriormente. Além disso, é necessário demonstrar capacidade técnica para a administração eficiente e segura dos cartões, incluindo o processo de emissão, distribuição, recarga mensal conforme demanda e gerenciamento de saldo e transações.

3.5 – Tecnologia e Segurança, é fundamental que a empresa concorrente disponha de tecnologia atualizada e segurança, garantindo a proteção e a integridade das transações financeiras. Deve ser detalhado quais os padrões de segurança são adotados e como serão implementadas as medidas para assegurar a proteção dos dados sensíveis. Além disso, é necessário assegurar a utilização de cartões eletrônicos/magnéticos ou com chip, com senha, que possam ser amplamente aceitos nos estabelecimentos credenciados, conforme descrito no objeto da licitação.

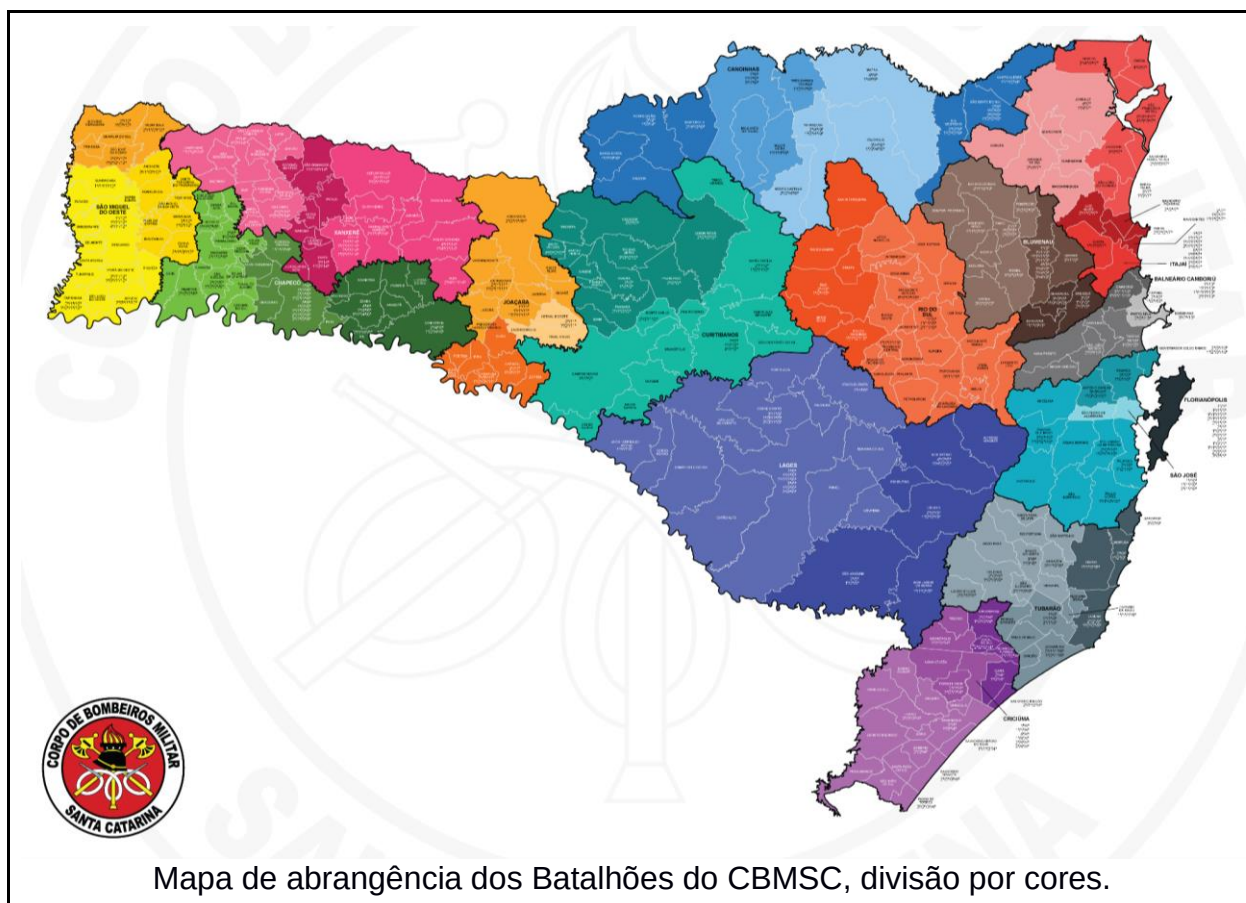
3.6 – Rede de Estabelecimentos Conveniados.

3.6.1 – Ampla Rede de Estabelecimentos Credenciados, a empresa contratada deve possuir uma rede de estabelecimentos credenciados abrangente e diversificada, que venha a oferecer opções variadas de gêneros alimentícios e refeições prontas, garantindo a disponibilidade de locais para utilização dos cartões em toda a área de atuação dos Bombeiros Militares de Içara - SC. Considerando a necessidade de deslocamento para diversas localidades dentro do estado de Santa Catarina, é imprescindível que a rede credenciada ofereça cobertura em todo o território catarinense.

3.6.2 – Para atender às necessidades específicas do município de Içara e das demais regiões do estado de Santa Catarina, é estabelecido que na cidade de Içara deverão estar credenciados, no mínimo, 10 (dez) estabelecimentos, sendo 5 (dez) entre alimentação e 5 (cinco) em refeição. Essa distribuição equitativa visa garantir uma ampla oferta de opções para os bombeiros militares em serviço na região, permitindo que possam escolher entre diferentes estabelecimentos para utilização dos cartões, conforme suas preferências e necessidades alimentares.

3.6.3 – Para as demais regiões do estado, é determinado que haja um mínimo de 46 (quarenta e seis) estabelecimentos credenciados, distribuídos de forma abrangente pelas diversas cidades que são sede dos batalhões do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina. Essa quantidade visa assegurar uma cobertura ampla e eficiente, garantindo que os bombeiros militares deslocados para diferentes localidades dentro do estado tenham acesso facilitado a opções de alimentação adequadas e variadas. Essa disposição visa a eficácia operacional, permitindo que os profissionais possam utilizar os cartões em estabelecimentos próximos aos locais de atuação, sem comprometer a agilidade e a prontidão das operações de resposta a emergências em todo o território catarinense.

Municípios-sede de Batalhões do CBMSC	Quantidade mínima de estabelecimentos conveniados	
	Cartão Alimentação	Cartão Refeição
Içara	5	5
1º Batalhão Bombeiro Militar (Florianópolis)	2	2
2º Batalhão Bombeiro Militar (Curitibanos)	1	1
3º Batalhão Bombeiro Militar (Blumenau)	2	2
4º Batalhão Bombeiro Militar (Criciúma)	5	5
Cidade de Tijucas	1	1
7º Batalhão Bombeiro Militar (Itajaí)	1	1
8º Batalhão Bombeiro Militar (Tubarão)	1	1
Cidade de Palhoça	1	1
10º Batalhão Bombeiro Militar (São José)	2	2
13º Batalhão Bombeiro Militar (Balneário Camboriú)	2	2
14º Batalhão Bombeiro Militar (Xanxerê)	1	1
15º Batalhão Bombeiro Militar (Rio do Sul)	1	1
TOTAL	25	25
	50	



3.6.4 – A Contratada deverá manter rede de estabelecimentos credenciados e ativos para a aceitação dos cartões nas modalidades, localidades e quantidades mínimas abaixo discriminadas:

3.6.4.1 – Cartão Alimentação.

3.6.4.1.1 – O cartão alimentação, com chip de segurança, para aquisição de gêneros alimentícios, em estabelecimentos comerciais credenciados (hipermercados, supermercados de porte estadual e/ou regional, além de estabelecimentos como: armazém, mercearia, minimercado, açougue, peixaria, hortifrutigranjeiros, atacarejos e comércio de laticínios e/ou frios), na cidade de Içara, além dos municípios que são sede de Batalhões do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina.

3.6.4.1.2 – Quantidade mínima de 25 (vinte e cinco) estabelecimentos credenciados abrangendo o município de Içara e todas as regiões com sede de Batalhão do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, conforme tabela abaixo:

MUNICÍPIO	Quantidade mínima de estabelecimentos conveniados
	Cartão Alimentação
Içara	5
1º Batalhão Bombeiro Militar (Florianópolis)	2
2º Batalhão Bombeiro Militar (Curitibanos)	1
3º Batalhão Bombeiro Militar (Blumenau)	2

4º Batalhão Bombeiro Militar (Criciúma)	5
Cidade de Tijucas	1
7º Batalhão Bombeiro Militar (Itajaí)	1
8º Batalhão Bombeiro Militar (Tubarão)	1
Cidade de Palhoça	1
10º Batalhão Bombeiro Militar (São José)	2
13º Batalhão Bombeiro Militar (Balneário Camboriú)	2
14º Batalhão Bombeiro Militar (Xanxerê)	1
15º Batalhão Bombeiro Militar (Rio do Sul)	1
TOTAL	25

3.6.4.2 – Cartão Refeição

3.6.4.2.1 – Cartão Refeição, com chip de segurança, para aquisição de refeições em estabelecimentos comerciais credenciados (restaurantes, lanchonetes, padarias e similares), fornecedores de refeições prontas e alimentos in natura na cidade de Içara, além dos municípios que são sede de Batalhões do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina.

3.6.4.2.2 – Quantidade mínima de 25 (vinte e cinco) estabelecimentos credenciados abrangendo o município de Içara e todas as regiões com sede de Batalhão do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, conforme tabela abaixo:

MUNICÍPIO	Quantidade mínima de estabelecimentos conveniados
	Cartão Refeição
Içara	5
1º Batalhão Bombeiro Militar (Florianópolis)	2
2º Batalhão Bombeiro Militar (Curitibanos)	1
3º Batalhão Bombeiro Militar (Blumenau)	2
4º Batalhão Bombeiro Militar (Criciúma)	5
Cidade de Tijucas	1
7º Batalhão Bombeiro Militar (Itajaí)	1
8º Batalhão Bombeiro Militar (Tubarão)	1
Cidade de Palhoça	1
10º Batalhão Bombeiro Militar (São José)	2
13º Batalhão Bombeiro Militar (Balneário Camboriú)	2
14º Batalhão Bombeiro Militar (Xanxerê)	1
15º Batalhão Bombeiro Militar (Rio do Sul)	1
TOTAL	25

3.6.5 – Não será exigido raio mínimo de estabelecimentos a partir de um determinado

endereço, bastando aos licitantes atenderem, no território do município, a quantidade mínima de estabelecimentos exigida nas modalidades alimentação e refeição.

3.6.6 – A relação dos estabelecimentos credenciados deverá ser apresentada pela proponente mais bem classificada, conforme definido no edital, através de catálogo com, pelo menos, razão social, nome fantasia, endereço, CNPJ e telefones dos estabelecimentos comerciais legalmente estabelecidos dentre hipermercados, supermercados, açougues, padarias, sacolões, etc.

3.6.7 – Preferencialmente, possuir convênio para aceitação de no mínimo uma das empresas de aplicativos de entrega de refeições prontas e/ou gêneros alimentícios in natura (delivery), tais como: Ifood, Rappi ou Uber Eats.

3.7 – Condições de fornecimento dos cartões:

3.7.1 – Os cartões alimentação e refeição deverão ser fornecidos em forma de crédito em cartão com chip de segurança. O cartão eletrônico magnético/eletrônico com chip de segurança (Acórdão TCU 1228/2014-Plenário), cujo uso obrigatoriamente será feito com a utilização de senha.

3.8 – Local de Entrega dos Cartões

3.8.1 – A Contratada deverá entregar os cartões na Sede do Corpo de Bombeiros Militar de Içara, localizada na Rodovia SC 445, nº 8.918, KM 08, bairro Vila São José, CEP 88820000, cidade de Içara, Aos cuidados da 4ª Seção (B-4) - Seção de Planejamento de Logística e Patrimônio da 2ª/4ª BBM.

3.8.2 – A 4ª Seção (B-4) - Seção de Planejamento de Logística e Patrimônio da 2ª/4ª BBM, fará o envio dos setores e respectivos nomes a serem impressos nos cartões de alimentação e refeição.

3.8.3 – Os cartões deverão ser entregues bloqueados, com as respectivas senhas, em envelope lacrado com o nome do Corpo de Bombeiros Militar de Içara impresso na parte externa.

3.8.3.1 – O desbloqueio dos cartões deverá ser feito pelo fiscal do contrato indicado no Termo de Referência, através de Central de Atendimento Eletrônico e/ou pelo aplicativo disponibilizado ao usuário;

3.8.4 – Fornecer treinamento aos integrantes do setor que fará a gestão e utilização dos cartões, os quais serão indicados pelo Corpo de Bombeiros Militar de Içara, para operar o sistema disponibilizado pela Contratada prevendo recursos de proteção digital com códigos de acesso com login (identificação) e password (senha);

3.9 – Prazos a serem observados

3.9.1 – Caberá à Contratada, desde o início da vigência contratual, a observação dos seguintes prazos:

3.9.1.1 – Primeira emissão e entrega de cartões: sem custos adicionais, será feita no prazo de até 08 (oito) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

3.9.1.2 – Emissões subsequentes/ Segunda via dos cartões em casos de perda,

furto, extravio ou desgaste natural: sem custos adicionais, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis a partir da solicitação, com a devida transferência do saldo remanescente de benefícios para o(s) novo(s) cartão(ões), se o caso.

3.9.1.3 – Disponibilização de créditos: Em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas úteis, contados a partir da solicitação da 4ª Seção (B-4) - Seção de Planejamento de Logística e Patrimônio da 2ª/4º BBM, que será efetuada por meio do envio de arquivo eletrônico através de acesso a ferramenta *online* disponibilizada pela Contratada.

3.9.1.4 – Manutenção do atendimento ao Corpo de Bombeiros Militar de Içara, incluindo eventuais substituições de cartões, na hipótese de rescisão antecipada ou término do prazo contratual: período mínimo de 90 (noventa) dias, a contar do evento.

3.9.1.5 – Deverá a contratada manter o cartão válido enquanto nele houver crédito;

3.10 – Atendimento às Especificidades do Objeto, é essencial garantir que o cartão fornecido seja exclusivamente destinado à compra de gêneros alimentícios ou refeições prontas, conforme especificado no objeto da licitação. Além disso, é necessário disponibilizar mecanismos eficientes para o controle e fiscalização do uso dos cartões, assegurando que sejam utilizados de acordo com as normas estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Içara - SC.

3.11 – Suporte e Atendimento ao Cliente, a empresa contratada deve oferecer suporte técnico e atendimento ao cliente eficiente e ágil, com canais de comunicação claros e acessíveis. Deve ser detalhado quais os canais de comunicação disponíveis, bem como os prazos de resposta esperados para garantir uma assistência rápida em caso de problemas ou dúvidas.

3.12 – Compliance Legal, é imprescindível que a empresa contratada esteja em conformidade com todas as leis, normas e regulamentações aplicáveis à prestação do serviço, incluindo as disposições da nova Lei de Licitações Lei nº 14.133/2021, e demais legislações pertinentes. Deve ser especificado quais são as legislações pertinentes e como a empresa garantirá o cumprimento de todas as exigências legais durante a execução do contrato.

3.13 – Da estimativa de Cartões.

3.13.1 – Serão solicitados cerca de 10 (dez) cartões, os quais deverão ter obrigatoriamente senha individualizada, obedecendo aos padrões técnicos e características físicas que garantam a segurança quando da distribuição e da utilização no pagamento das despesas.

3.14 – Gerenciamento dos benefícios.

3.14.1 – A Contratada deverá disponibilizar ao Corpo de Bombeiros Militar de Içara, por meio de acesso seguro (login e senha) ferramenta online que venha a possibilitar a execução das seguintes funcionalidades:

3.14.1.1 – Inclusão, exclusão e consulta de saldos;

3.14.1.2 – Alterações cadastrais;

3.14.1.3 – Solicitação de cartões, solicitação de reemissão de cartões, solicitação de créditos individuais, solicitação de estorno de créditos;

3.14.1.4 – Emissão de relatório das movimentações efetuadas, emissão de histórico de compras e pedidos e outras informações necessárias para a gestão correta e eficiente dos serviços.

3.14.1.5 – Deverá disponibilizar serviços de atendimento telefônico ao cliente (SAC), 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, destinado ao bloqueio e desbloqueio de cartões e consulta de saldo;

3.14.1.6 – Deverá disponibilizar aplicativo mobile para smartphone compatível com os sistemas operacionais Android e IOS (todas as versões) e/ou sítio na internet, em que, por meio de acesso a ambiente seguro (login e senha), seja possível ter acesso às seguintes funcionalidades:

3.14.1.6.1 – consulta de saldo, extrato, consumo médio diário e recargas;

3.14.1.6.2 – bloqueio de cartões e/ou saldos em caso de perda, roubo ou cartão danificado;

3.14.1.6.3 – geração de nova senha ou troca de senha;

3.14.1.6.4 – consulta à rede credenciada próxima do usuário (acionamento de GPS e/ou consulta por endereço).

3.15 – Da análise da contratação anterior.

3.15.1 – Até 21 de abril de 2025, os serviços de administração, gestão e fornecimento de Cartão Refeição e Alimentação do Corpo de Bombeiros Militar de Içara eram prestados pela empresa UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA, vencedora do Pregão Eletrônico Nº 033/PMI/2024, que foi a última licitação realizada pelo Órgão para o objeto em questão.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1 – Em março de 2024, foi realizado pelo portal BLL o Pregão Eletrônico Nº 033/PMI/2024¹, para Registro de Preços com vistas à administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões alimentação e refeição por meio de cartão eletrônico/magnético com chip, com senha, para recargas mensais, solicitado conforme demanda destinado aos bombeiros em serviço no Corpo de Bombeiros Militar de Içara/SC;

4.2 – Observando-se o último ano, especificamente entre o mês de maio, o qual marca o início da utilização do sistema, até o mês de dezembro de 2024, período no qual foram utilizados os cartões um montante de R\$ 90.640,50 (noventa mil seiscentos e quarenta reais e cinquenta centavos).

¹ Link de acesso:

https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DA9GtUC30SNHYpyWpthkdFMC_A903ID_ZwyH76gUhxCtCNqMdY9eoKM8ngbBfh_vkVD8exkgMqNxGwFyTi6lkHYnXWi7jkAbp1S_q5et0ibg%3D

4.3 – Ao longo do ano de 2024 e 2025, conforme previsão do Plano Geral de Ensino do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, o quartel do Corpo de Bombeiros Militar de Içara sediará diversos cursos, dentre os quais afetam diretamente no planejamento do presente processo licitatório, sendo:

- 02 (duas) edições do Treinamento Básico de Atendimento à Emergência;
- 01 (um) Curso de Salvamento com Motoaquática;
- 01 (um) Treinamento em Atendimento Pré-Hospitalar;
- 01 (um) Treinamento de Guarda-vidas Militar;

4.3.1 – Levando em conta as especificidades dos cursos programados e suas respectivas demandas alimentares:

- O Curso de Salvamento com Motoaquática, com uma carga horária de 40 horas-aula e 20 alunos, requer a oferta de café da manhã, almoço e café da tarde durante cinco dias.
- O Treinamento em Atendimento Pré-Hospitalar, com uma carga horária de 40 horas-aula e 25 alunos, também necessita de café da manhã, almoço e café da tarde durante cinco dias.
- Além disso, o Treinamento de Guarda-vidas Militar, com uma carga horária de 40 horas-aula e 26 alunos, requer as mesmas refeições ao longo de cinco dias.

4.4 – Com base nessas necessidades, propõe-se um valor anual de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) para crédito de alimentação e R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para refeição, considerando não apenas a demanda histórica, mas também as projeções decorrentes das atividades programadas, garantindo assim a cobertura adequada das necessidades alimentares dos participantes dos cursos.

4.5 – O valor do crédito de alimentação e refeição poderá ser atrelado a qualquer um dos cartões disponibilizados para essa finalidade.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 – Os serviços de administração de benefícios são executados por ampla gama de fornecedores do mercado, o que se confirma por meio de consulta a outros processos licitatórios semelhantes ao presente.

5.2 – Em relação à contratação dos serviços de gerenciamento de cartões alimentação e refeição pela Administração, em consulta realizada no Portal Banco de Preços em 20 de fevereiro de 2025 (vide figura abaixo), o CATSER 14109 retornou 107 (cento e sete) licitações realizadas nos últimos 12 meses.

Filtro Avançado		Foram encontrados 107 Itens para sua pesquisa.				
Produto	Qtd	UF	Data	Preço Un.	Fornec.	
 Administração De Tiquete (Ticket) / Vale Alimentação (Car-Tão Eletrônica) - Sistema Convênio - Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviços De Implantação, Gerenciamento, Administração, Fiscalização, Emissão, Fornecimento E Manutenção De Cartões De Auxílio Alimentação, Em Cartão Pré-Pago Aos Servidores Municipais Efetivos Conforme Lei Municipal Nº 109/2017, Da Prefeitura Municipal De...	220 UN	PR	06/09/24	R\$ 5.500,03	10   	
 Administração De Tiquete (Ticket) / Vale Alimentação (Car-Tão Eletrônica) - Sistema Convênio	4.752 UNIDADE	SP	21/08/24	R\$ 840,00	1   	
 Administração De Tiquete (Ticket) / Vale Alimentação (Car-Tão Eletrônica) - Sistema Convênio	1 UN	PR	08/10/24	R\$ 1.701.050,00	6   	
 Administração De Tiquete (Ticket) / Vale Alimentação (Car-Tão Eletrônica) - Sistema Convênio - Administração De Tiquete (Ticket) / Vale Alimentação (Car-Tão Eletrônica) - Sistema Convênio, Para Os Funcionários Da Abag	64 UN	DF	02/09/24	R\$ 0,00	6   	
 Administração De Tiquete (Ticket) / Vale Alimentação (Car-Tão Eletrônica) - Sistema Convênio	10 UNIDADE	PR	13/08/24	R\$ 291,00	7   	
 Administração De Tiquete (Ticket) / Vale Alimentação (Car-Tão Eletrônica) - Sistema Convênio - Cartão Alimentação Para A Sec. Exec. Da Escola Judiciária Eleitoral – Ejesc, Demais Especificações Conforme Termo De Referência.	1 UNIDADE	SC	08/04/24	R\$ 20.000,00	9   	
 Administração De Tiquete (Ticket) / Vale Alimentação (Car-Tão Eletrônica) - Sistema Convênio	1 UNIDADE	ES	06/05/24	R\$ 3.551.340,00	1   	
 Administração De Tiquete (Ticket) / Vale Alimentação (Car-Tão Eletrônica) - Sistema Convênio	1 UNIDADE	SP	18/07/24	R\$ 411.840,00	7   	
 Administração De Tiquete (Ticket) / Vale Alimentação (Car-Tão Eletrônica) - Sistema Convênio - Contratação De Empresa Na Prestação De Serviços Continuados De Gerenciamento E Fornecimento De Vales Alimentação, Na Forma De Cartões Eletrônicos Com Chip E Senha De Acesso, O Prazo De Vigência Da Contratação Será De 05 (Cinco) Anos, E Poderá Ser Prorrogada Até O Limite De 10 (Dez) Anos, Na Forma Dos...	1 UNIDADE	CE	28/06/24	R\$ 467.856,00	1   	
 Administração De Tiquete (Ticket) / Vale Alimentação (Car-Tão Eletrônica) - Sistema Convênio - Administração De Tiquete (Ticket) / Vale Alimentação (Car-Tão Eletrônica) - Sistema Convênio	16 UN	RS	29/11/24	R\$ 730,00	2   	
 Administração De Tiquete (Ticket) / Vale Alimentação (Car-Tão Eletrônica) - Sistema Convênio - Valor Total Para 12 Meses - Registro De Preços Para Contratação De Empresa Especializada Para Fornecimento De Benefício Alimentação Para Emissão E Entrega De Cartões Eletrônicos (Cartão Magnético Com "Chip" De Segurança), No Valor Fixo Mensal De R\$ 250,00, Aos Portadores De Tuberculose Municipais Do Rio De Janeir...	1 UNIDADE	RJ	12/03/24	R\$ 9.876.276,00	5   	
 Administração De Tiquete (Ticket) / Vale Alimentação (Car-Tão Eletrônica) - Sistema Convênio	1 UNIDADE	AL	28/02/24	R\$ 1.800.000,00	1   	

Fonte: CBMSC, consulta em 20 de fevereiro de 2025.

Fonte: CBMSC, consulta em 20 de fevereiro de 2025.

5.3 – Isto posto, nota-se que a contratação do objeto de estudo deste ETP é comum e amplamente praticada pela Administração, com similaridade de especificações e forma de remuneração dos serviços à Contratada, isto é, taxa de administração de serviços. Cumpre destacar que, em geral, as taxas de administração adjudicadas para os serviços correspondem a percentuais negativos, o que está alinhado à prática do mercado de benefícios, em que o lucro das administradoras reside sobre as taxas cobradas dos estabelecimentos credenciados.

5.3.1 – É importante esclarecer a natureza jurídica dos militares estaduais e federais, que possuem um regime jurídico próprio regulado pela Constituição Federal e leis específicas. Isso significa que eles estão sujeitos a normas e regulamentos exclusivos, como o Estatuto dos Militares Estaduais do Estado de Santa Catarina. Os militares estaduais são submetidos a uma dedicação exclusiva, restrições de alguns direitos sociais e vida permanentemente em risco, requisitos que decorrem da natureza da função que desempenham e são essenciais para o desempenho de suas responsabilidades institucionais e constitucionais em defesa e serviço da sociedade, por isso, tem-se que o Decreto n. 10.854/21, bem como pela Medida Provisória n. 1.108/22 – atualmente convertida na Lei n. 14.442/22 –, cumpre registrar que as referidas normas **têm aplicabilidade restrita às pessoas jurídicas beneficiárias do Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT)**, hipótese que não se aplica aos entes da Administração Pública Direta e Indireta, tal como o Município de Içara, em especial ao Corpo de Bombeiros Militar.

5.3.1.1 – Ressalte-se que, não há impedimento a oferta de taxa negativa por parte dos licitantes concorrentes quando da Sessão Pública, considerando que o Município de Içara não está inscrito no PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador), com isso não usufrui dos incentivos fiscais provenientes do programa.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1 – O valor total estimado para a aquisição foi de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), que pode ou não ser usado na sua totalidade, pois deverá ser encaminhado sob os moldes de Contrato.

6.2 – Foi realizada pesquisa de preços no Banco de Preços, visando a elaboração de

planilha contendo os preços de mercado para a prestação dos serviços que se pretende contratar. A pesquisa apresentou o seguinte resultado:

Órgão Público/Entidade Pública	Pregão n.º	Fornecedor	Data de Homologação	Valor da taxa
PODER JUDICIÁRIO Tribunal Superior Eleitoral (ANEXO 1)	Pregão Eletrônico N° 90006/2024 https://pncp.gov.br/app/editais/00509018000113/2024/689	MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA	22/04/2024	- 3,01 (três vírgula zero um por cento negativo)
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA	Pregão Eletrônico N° 90002/2025 (SRP) https://pncp.gov.br/app/atas/82892316000108/2024/285/1	VEROCHEQUE REFEICOES LTDA	18/02/2025	- 7,80 (sete vírgula oitenta por cento negativo)
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁ	Pregão Eletrônico N° 90069/2024 https://pncp.gov.br/app/editais/83024240000153/2024/225	O 2 PLUS CARD INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA	26/11/2024	16,01% (dezesesseis vírgula zero um por cento negativo)
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA	Pregão Eletrônico N° 049/2024 https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DjIXKluAUAQYc2Ti9uuPZMp0LH04K9yFEANrTlaQ5GJ8mv%2FtsEflrv5CKPjhdRd%2FiJoS53ZRBgmK3eaT_P9zr1o6RYuHX03bjleU7339z%2FvI%3D	RC CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS LTDA	09/10/2024	- 5,02 (cinco vírgula dois por cento negativo)
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - GOVERNO DE ESTADO DE SANTA CATARINA	Pregão Eletrônico N° 72/2023	SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A	29/11/2023	0% (zero por cento)

6.3 – Na pesquisa de mercado identificamos que, entre os pregões consultados, eles apresentam taxa de administração sobre o valor total dos benefícios creditados nos cartões alimentação de 0% (zero) ou taxa negativa. A média encontrada foi de Taxa de Administração estimada em - 6,36% (seis vírgula trinta e seis por cento negativa), a ser calculada sobre o total dos benefícios creditados nos cartões de alimentação e refeição. Embora o percentual da pesquisa de preços concluir por percentual estimado negativo, considerando o mercado complexo, reduzido, define-se como preço máximo aceitável (taxa de administração) 0% (zero por cento), a ser calculado sobre o total dos benefícios creditados nos cartões alimentação.

6.3.1 – Ressalte-se que, não há impedimento a oferta de taxa negativa por parte dos licitantes concorrentes quando da Sessão Pública, considerando que o Corpo de Bombeiros Militar não está inscrito no PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador), com isso, não usufrui dos incentivos fiscais provenientes do programa, tendo em vista que possui natureza jurídica de autarquia federal, sendo seus colaboradores regidos pelos sistema celetista.

6.4 – Critério de Julgamento de Proposta Comercial.

6.4.1 – O critério de julgamento adotado será o Maior desconto sobre o item.

6.5 – Do valor de Referência da Contratação

6.5.1 – Conforme metodologia detalhada no subitem 6.1 supra, o valor de referência para a contratação, para fins de aplicação da taxa de administração ou fator de desconto, é de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) para um período de 12 (doze) meses e corresponde à somatória dos valores totais anuais estimados para dispêndio com cartão alimentação e cartão refeição pelo Corpo de Bombeiros Militar de Içara, aplicada a taxa de administração máxima aceitável, podendo os licitantes optarem pelo fornecimento de lances com aplicação de taxa de administração ou fator de desconto (percentual nulo ou negativo).

ITEM ÚNICO					
DESCRIÇÃO		VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO DOS BENEFÍCIOS (A)	PERCENTUAL DE INCIDÊNCIA DE REFERÊNCIA (TAXA DE ADMINISTRAÇÃO MÁXIMA ACEITÁVEL) - (B)	VALOR ANUAL ESTIMADO DA REMUNERAÇÃO OU DO DESCONTO (C) = (B) * (A)	VALORES TOTAIS ANUAIS ESTIMADOS (D) = (A) + (C)
Serviços continuados de administração e fornecimento de Cartões alimentação e refeição ao Corpo de Bombeiros Militar de Içara.	Cartão Alimentação	R\$ 140.000,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 140.000,00
	Cartão Refeição	R\$ 30.000,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00
VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 170.000,00 (CENTO E SETENTA MIL REAIS)					

6.5.1.1 – A disputa no pregão será pelo maior desconto sobre o item. Sendo que o preço, em reais, para o item cotado, deverá corresponder ao valor total do crédito a ser

disponibilizado, acrescido da taxa de administração para fornecimento do cartão. Assim, a título de simples exemplo hipotético, para um crédito de R\$ 100,00, a proposta vencedora poderá ser de R\$ 100,00 ou R\$ 98,00 ou R\$ 95, etc.

6.5.2 – Caso a proposta vencedora apresente fator de desconto sobre o valor anual estimado, deverá a Contratada mantê-lo fixo e irreajustável até o prazo legal definido em legislação para manutenção de percentual de desconto sobre o valor contratado.

6.5.3 – A taxa de administração a ser aplicada sobre o valor total anual estimado, a partir da proposta comercial apresentada na licitação OU na oportunidade de alteração contratual em virtude da impossibilidade legal de aplicação do fator de desconto será fixa e irreajustável durante toda a vigência contratual ou vigência remanescente do contrato.

6.6 – Critério de Julgamento de Proposta Comercial.

6.6.1 – O critério de julgamento a ser adotado é o do **Maior desconto sobre o item**, tendo como referência o preço global fixado no Edital de Licitação.

6.6.2 – o valor global anual da proposta comercial será apurado mediante percentual de incidência sobre o preço global fixado no edital de licitação, podendo ser considerado percentual de desconto (se nulo ou negativo):

6.6.3 – Tanto a taxa de Administração quanto o percentual de desconto (no caso do percentual de desconto até o limite definido pela legislação para essa possibilidade) a ser aplicado sobre o volume a ser recarregado nos cartões serão fixos e irreajustáveis durante toda a vigência do contrato, de acordo com a proposta apresentada na licitação (no caso de taxa de administração) ou com o valor apurado para Aditamento contratual (no caso da conversão do percentual de incidência de fator de desconto para taxa de administração).

6.6.4 – O PERCENTUAL REFERENCIAL DE INCIDÊNCIA, PARA FINS DE LICITAÇÃO SERÁ LIMITADO À TAXA MÁXIMA DE ADMINISTRAÇÃO DE 0,00% (ZERO POR CENTO).

6.7 – Critérios de Medição, liquidação e pagamento.

6.7.1 – A Contratada será remunerada pela aplicação do percentual de incidência, fator de desconto, que será aplicada sobre o volume das recargas dos cartões de alimentação e refeição a serem repassados pela Contratante.

6.8 – Da metodologia para definição do PERCENTUAL REFERENCIAL DE INCIDÊNCIA e da TAXA MÁXIMA DE ADMINISTRAÇÃO.

6.8.1 – O valor referencial para incidência de fator de desconto ou de taxa de administração será de 0% (zero por cento), possibilitando aos licitantes ofertarem lances contemplando a cobrança de taxa da administração ou concedendo desconto sobre o valor total estimado da licitação. O valor referencial 'zero' é justificado em virtude de a equipe de planejamento não ter obtido propostas comerciais com valores de taxas de administração positivos ou localizado contratos da Administração que praticassem taxas positivas.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 – Tem-se que o objeto da presente licitação é solução simples/comum, com características e especificações usuais de mercado, devendo realizar-se por meio de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo MAIOR DESCONTO SOBRE O ITEM..

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1 – O objeto de Estudo deste ETP deverá ser licitado como item único, com definição de menor desconto aplicável aos valores totais estimados dos cartões de alimentação e refeição. A definição em questão apoia-se no fato de que o objeto de estudo deste ETP não corresponde às possíveis formas de fornecimento de cartões alimentação e refeição, mas trata-se da contratação de empresa que realize o gerenciamento e administração dos cartões em si, não importando qual seja o tipo de benefício.

8.2 – Ademais, note-se que todas as licitações pesquisadas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Içara para definição da taxa referencial de Administração, conforme item 06 deste ETP, possuem um valor único adjudicado para a Solução como um todo, corroborando o entendimento de que a contratação dos serviços junto a uma única administradora é forma de contratação consolidada e que não representa qualquer prejuízo à competitividade, considerando que não há ampliação do mercado de potenciais fornecedores na licitação em item único ou parcelada.

8.3 – Finalmente, em que pesem os argumentos acima, tratando-se de objeto cujo valor anual estimado é acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil) reais e porque trata-se de item não divisível, a licitação não será exclusiva de MEs/EPPs e tampouco lhes será designada cota exclusiva do objeto a ser licitado.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 – Espera-se que a contratação promova a continuidade da prestação dos serviços, devidamente integradas às mais modernas soluções tecnológicas disponíveis no mercado;

9.2 – A adoção de ferramentas que contribuem para a facilidade via aplicativo de smartphone, tais como os serviços de bloqueio de cartões, contato com a central, controle de saldo e extratos;

9.3 – Logo, pretende-se alcançar a simplificação de operações e o aumento na eficiência, qualidade e agilidade na prestação dos serviços contratados.

9.4 – Pretende-se com a contratação atender as demandas institucionais por meio do presente processo licitatório, o qual assegurará a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexecutável e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1 – Para essa finalidade, entende-se que não há necessidade de providências a serem adotadas e nem de realização de plano de ação específico para treinamento sobre fiscalização de contratos, considerando-se que a equipe de

gestão e fiscalização desta contratação são servidores que possuem experiência, porquanto já o realizam atualmente, não demandando treinamento para o exercício das atividades de fiscalização.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1 – Não se vislumbra contratações correlatas e/ou interdependentes para execução do objeto em tela.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 – Não foram observados impactos ambientais diretamente relacionados à contratação em questão. Assim sendo, manter-se-ão recomendações relacionadas aos critérios e práticas de sustentabilidade listados no tópico de Requisitos da Contratação deste ETP.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1 – Com base nas informações levantadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, a equipe de planejamento considera a contratação viável, visto que há necessidade da contratação e há no mercado soluções que atendam à demanda do serviço pretendido.

14 – APROVAÇÃO E ASSINATURA

14.1 – O Estudo Técnico Preliminar foi aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos e Requisitantes, conforme listagem abaixo:

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE
(assinado digitalmente) 3º Sargento BM Guilherme Gutterres Santana Matrícula: 929264-0 Içara, 07 de abril de 2025	(assinado digitalmente) Capitão BM Felipe Daniel da Silva Matrícula: 931906-9 Içara, 07 de abril de 2025